Prêmio de Educação 2017
gestão NOTA 10

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio de Educação – Categoria Gestão Nota 10 é uma iniciativa do Instituto Alpargatas - IA e de entidades parceiras que visam identificar, valorizar e divulgar experiências educativas, inovadoras e de qualidade, executadas por gestores que contribuem para o sucesso da aprendizagem do aluno em escolas públicas municipais de ensino regular, atendidas pelo Programa de Educação pelo Esporte, conforme critérios e orientações deste regulamento.

Art. 2º O Prêmio de Educação – Categoria Gestão Nota 10 está aberto exclusivamente à equipe de gestão escolar em exercício nas escolas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), parceiras do Programa de Educação pelo Esporte, localizadas nas zonas urbanas e/ou rurais dos estados da Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Cada escola participante do Programa de Educação pelo Esporte poderá se inscrever no prêmio denominado "Gestão Nota 10". Esta equipe será indicada por um colegiado permanente criado para esta edição do Prêmio de Educação, que deverá ser composto por, no mínimo, 9 (nove) participantes, sendo um por categoria, a saber: professores, coordenadores, alunos, secretários escolares, auxiliares de serviço, merendeiras, vigilantes e pais de alunos.

Art. 4º Serão elegíveis apenas as equipes de gestão escolar indicadas pelos colegiados permanentes e que inscrevam seus projetos abordando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e atendendo aos seguintes requisitos:

a) Capacitação pedagógica do corpo docente da equipe escolar;

b) Redução do abandono / evasão (comprovar estatisticamente);

c) Relação satisfatória família, escola e comunidade;

d) Utilização responsável dos recursos financeiros;

e) Ações e parcerias que contribuíram para a aprendizagem dos alunos.

Art. 5º Só poderão ser indicadas escolas públicas participantes do Programa de Educação pelo Esporte, que estejam inscrita no Prêmio de Educação, nas categorias Professor Nota 10 e Aluno Nota 10, na mesma edição e ano de vigência do prêmio.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Para realizar a inscrição, considerando a deliberação do colegiado permanente, a escola deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;

b) Apresentar um projeto de Gestão Escolar que trate dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e contemplem as seguintes categorias:

- Promoção da internalização da Agenda 2030 na escola;
- Promoção da integração família – escola – comunidade;
- Promoção da cultura de paz e diversidade.

c) Parecer Técnico-Pedagógico emitido pelo colegiado permanente conforme anexo III;

d) Termo de compromisso conforme Anexo IV e relação dos integrantes do colegiado permanente, devidamente assinada.

Parágrafo Único - Não deverão ser enviados outros materiais além dos documentos anteriormente descritos.

Art. 7º Todos os documentos constantes no artigo 6º deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação das suas respectivas localidades, até o dia 14 de setembro de 2017.

§ 1º – Para cada uma das escolas inscritas será entregue um protocolo, conforme Anexo V deste regulamento.

§ 2º – A escola que não entregar toda a documentação completa em tempo hábil será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A análise das inscrições será realizada pela Comissão Julgadora, formada pela equipe do Instituto Alpargatas, PNUD, UFPB, convidados das secretarias municipais, consultoria pedagógica e/ou entidades parceiras, quando for o caso.

Parágrafo Único – Os componentes da Comissão Julgadora serão divulgados em tempo hábil no site do Instituto Alpargatas (www.institutoalpargatas.com.br).

Art. 9º Serão selecionados um total de 10 (dez) escolas, em nível nacional, dentre os estados da Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 10 A publicação do resultado do Prêmio de Educação – Categoria Gestão Nota 10 acontecerá durante o Seminário Nacional de Educação, em data e local a serem divulgados no site do Instituto Alpargatas.

Art. 11 O Instituto Alpargatas destinará certificado para todas as equipes de gestão escolar, finalistas e premiará cada uma das 10 (dez) escolas vencedoras conforme especificado no Art. 9º deste regulamento.

§ 1º – As escolas vencedoras receberão um prêmio equivalente ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor da premiação deverá ser utilizado obrigatoriamente para efetivação das ações do projeto premiado. Após utilização do recurso a escola deverá prestar contas ao IA, do investimento, por meio de apresentação de nota fiscal.

§ 2º - Para recebimento do referido prêmio, a escola vencedora deverá abrir conta corrente específica e informar ao IA o número da mesma, **até o prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da data da divulgação do prêmio. **O não cumprimento do prazo supracitado acarretará na perda do valor do prêmio.**

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS

Art. 12 Além Do Seminário Nacional de Educação, as escolas premiadas serão divulgadas em informativos do Instituto Alpargatas e de instituições parceiras.

Art. 13 O Instituto Alpargatas poderá solicitar aos gestores informações complementares e imagens para fins de sistematização e/ou publicação das experiências de sucesso.

CAPÍTULO VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14 É de inteira responsabilidade do gestor da escola inscrita o ônus relativo a todas as informações constantes em sua inscrição, bem como toda e qualquer responsabilidade civil junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 15 Ao se inscrever, a equipe de gestão autoriza automaticamente o Instituto Alpargatas a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio, internet e outros, os conteúdos e as imagens ou qualquer informação sem restrição de espécie alguma.

Art. 16 Os documentos e os materiais que forem encaminhados ao Instituto Alpargatas não serão devolvidos. Caberá ao Instituto seu arquivamento ou destruição.

Art. 17 No Prêmio de Educação – Categoria Gestão Nota 10 a escolha dos finalistas e da Comissão Avaliadora, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento serão de inteira responsabilidade do Instituto Alpargatas de forma soberana e irrecorrível.

Art. 18 A inscrição no Prêmio de Educação – Categoria Gestão Nota 10 implica na aceitação irrestrita deste regulamento.

Prêmio de Educação 2017
gestão NOTA10

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I)

NOME DA ESCOLA:

GESTOR (A):

EQUIPE DE GESTÃO:

1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-

A escola participa do Prêmio de Educação – Categoria Gestão Nota 10 conforme reconhecimento da comunidade escolar.

_____, _____/_____/_____

Município e data

_____

Representante legal da Secretaria de Educação

CARIMBO CNPJ

Parceria

Instituto ALPARGATAS

PNUD
Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

Prêmio de Educação 2017
gestão NOTA10

RESUMO DO PROJETO (Anexo II – FL 1)

O referido projeto deverá constar no máximo 3 (três) laudas, com base no Art. 6º *(item b)*

TÍTULO DO PROJETO:

OBJETIVO (S)
GERAL

ESPECÍFICOS

METODOLOGIA (Passo a passo da execução)

CARIMBO CNPJ

Parceria

Instituto ALPARGATAS

PNUD
Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

Prêmio de Educação 2017
gestão NOTA10

RESUMO DO PROJETO (Anexo II – FL 2)

RESULTADOS (S)
ESPERADOS

ALCANÇADOS

AVALIAÇÃO - Como o projeto transformou a sua escola e quais os elementos (indicadores) que influenciaram esse resultado

CARIMBO CNPJ

Instituto ALPARGATAS

Parceria

PNUD
Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

Prêmio de Educação 2017
gestão NOTA10

PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO (Anexo III)

O parecer técnico-pedagógico é uma síntese das opiniões dos componentes do colegiado permanente. Nele, deverá ser exposta com clareza e objetividade a comprovação e validação das informações, relatos e resultados, mencionados no RELATO DE PRÁTICAS INOVADORAS DA GESTÃO ESCOLAR, conforme Art. 4º, itens a, b, c, d, e.

Nós, abaixo assinados, participamos da Comissão Avaliadora do Prêmio de Educação - Gestão Nota 10 e nos responsabilizamos pelas informações que constam nesse parecer técnico-pedagógico.

NOME LEGÍVEL	FUNÇÃO	ASSINATURA	RG
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
8-			
9-			
10-			

CARIMBO CNPJ

Prêmio de Educação 2017
gestão NOTA10

TERMO DE COMPROMISSO (Anexo IV)

Eu, _____, gestor (a) da escola _____ declaro em termos de compromisso diante do Prêmio de Educação – Categoria Gestão Nota 10, ser de inteira responsabilidade da equipe gestora o ônus relativo aos direitos autorais, aos textos, imagens e outros meios que acompanharão este trabalho, bem como toda e qualquer responsabilidade civil junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

_____, _____/_____/_____

Município e data

_____

Assinatura do (a) Gestor (a)

_____

RG

CARIMBO CNPJ

Parceria

Instituto ALPARGATAS

PNUD
Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

Prêmio de Educação 2017
gestão NOTA10

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (Anexo V)

Recebemos, em ____/____/____, os documentos exigidos no Art. 6º do regulamento do Prêmio de Educação – Categoria Gestão Nota 10 - 2017, da escola _____ _____ para encaminhamento à comissão apreciadora do prêmio.

_____, ____/____/____

Município e data

_____

Assinatura do (a) Receptor (a)

_____

RG

CARIMBO CNPJ

Parceria

Instituto ALPARGATAS

PNUD
Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

Prêmio de Educação 2017
gestão NOTA10

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA

1. Acabar com a **pobreza** em todas as suas formas, em todos os lugares;

2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

2. Acabar com a **fome**, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição, e promover a agricultura sustentável;

3 SAÚDE E BEM-ESTAR

3. Assegurar uma **vida saudável** e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

4. Garantir **educação** inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos;

5 IGUALDADE DE GÊNERO

5. Alcançar **igualdade de gênero** e empoderar todas as mulheres e meninas;

6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

6. Garantir disponibilidade e manejo sustentável da **água e saneamento** para todos;

7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL

7. Garantir **acesso à energia** barata, confiável, sustentável e moderna para todos;

8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

8. Promover o **crescimento econômico** sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

9. Construir **infraestrutura** resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;

Parceria

Instituto ALPARGATAS

PNUD
Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.

10. Reduzir a **desigualdade** entre os países e dentro deles;

11. Tornar as **cidades** e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

12. Assegurar **padrões de consumo e produção** sustentáveis;

13. Tomar medidas urgentes para combater a **mudança do clima** e seus impactos; *(Reconhecendo que a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCC) é o principal fórum internacional e intergovernamental para negociar a resposta global à mudança climática.*

14. Conservar e promover o uso sustentável dos **oceanos, mares e recursos marinhos** para o desenvolvimento sustentável;

15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos **ecossistemas terrestres**, gerir de forma sustentável as florestas, combater à desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e deter a perda de biodiversidade;

16. Promover **sociedades pacíficas e inclusivas** para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

17. Fortalecer os **mecanismos de implementação** e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.